



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1 Ao décimo segundo dia do mês de julho do exercício de dois mil e vinte e três, às dezenove  
2 horas, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
3 Federal (Crea-DF), sob a presidência da senhora presidente do Crea-DF, Maria de Fátima  
4 Ribeiro Có. **Conselheiros regionais presentes:** Ana Paula Nascimento Matias de Oliveira  
5 (Conselheira Suplente), Antônio Queiroz Barreto (Conselheiro Titular), Brasil Americo  
6 Louly Campos (Conselheiro Titular), Celso de Alcântara Chagas (Conselheiro Titular),  
7 Cleuber da Silva Cardozo (Conselheiro Suplente), David Jose de Matos (Conselheiro  
8 Titular), Debora Tomaz Cantuaria Clemente (Conselheira Suplente), Diolivia Alves  
9 Carvalho Tibúrcio (Conselheira Titular), Dyego Randson Guerra de Medeiros (Conselheiro  
10 Titular), Egomar Dickel (Conselheiro Titular), Ernande de Sousa Nascimento (Conselheiro  
11 Suplente), Fábio Oliveira Guimarães (Conselheiro Titular), Felipe Augusto Alves Brige  
12 (Conselheiro Titular), Fernando Caramaschi Borges (Conselheiro Titular), Fernando Luiz de  
13 Faria Xavier (Conselheiro Titular), Frederico Cristiano Gonçalves Mourão (Conselheiro  
14 Titular), Guilherme Amâncio Louly Campos (Conselheiro Titular), Gustavo de Faria Franco  
15 (Conselheiro Titular), Gutemberg Faria Rios (Conselheiro Titular), Irving Martins Silveira  
16 (Conselheiro Titular), Isaias Baptista Martins (Conselheiro Titular), João Ernesto Rios  
17 (Conselheiro Titular), Jorge Cauby Nunes (Conselheiro Titular), Juliane Fortes (Conselheira  
18 Titular), Lúcio Antonio Ivar do Sul (Conselheiro Titular), Marjorie Stemler da Veiga  
19 (Conselheiro Titular), Mauro Biancamano Guimaraes (Conselheiro Titular), Nicolau Brito da  
20 Cunha (Conselheiro Titular), Roberto Ulisses dos Santos (Conselheiro Titular), Samantha  
21 Maia Mello (Conselheira Suplente), Silvio Roberto Sakata (Conselheiro Titular), Tereza  
22 Christina Coelho Cavalcanti (Conselheiro Titular) e Wallace Gomes de Araújo (Conselheiro  
23 Titular). **Conselheiros regionais que justificaram a sua ausência:** Denis Martins  
24 (Conselheiro Suplente), Edson Benício de Carvalho Junior (Conselheiro Titular), Eduardo  
25 Luis Lafeta de Oliveira (Conselheiro Titular), Fábio Fernandes Oliveira (Conselheiro  
26 Titular), Gabriela Leite Guarino (Conselheiro Suplente), Hilário Dantas Junior (Conselheiro



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

27 Titular), Kim Parente Currilin Perpetuo (Conselheiro Titular), Marco Antonio Dias  
28 (Conselheiro Suplente), Marcus Vinicius Batista de Souza (Conselheiro Titular), Maruska  
29 Lima de Sousa Holanda (Conselheira Titular) e Militão André da Silva Bastos (Conselheiro  
30 Titular), Nathalia Freitas Boaventura (Conselheira Titular), Nathércia Christianne Barbosa  
31 Guimarães Ricci (Conselheira Titular), Rideci de Jesus da Costa Farias (Conselheiro  
32 Suplente), Thiago Hamilton de Souza Cordeiro (Conselheiro Titular) e Tibúrcio José Soares  
33 Martins (Conselheiro Suplente). **1. Verificação do quórum:** Após a verificação do quórum,  
34 a presidente abriu a sessão. **2. Execução do Hino Nacional:** Após a execução do hino, a  
35 presidente passou ao próximo item de pauta. **3. Discussão e aprovação da ata da sessão**  
36 **plenária anterior:** ⇒ Ata da 631ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 14.06.2023.  
37 Ata aprovada sem alterações. A ata foi colocada em votação e, por 29 (vinte e nove) votos  
38 favoráveis e 01 (uma) abstenção, foi aprovada: Votaram favoravelmente os senhores  
39 conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO  
40 QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE  
41 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA  
42 CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON  
43 GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO,  
44 FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO  
45 CARAMASCHI BORGES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,  
46 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, ISAIAS BAPTISTA  
47 MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES,  
48 LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MAURO  
49 BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES  
50 DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA  
51 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se  
52 da votação o seguinte conselheiro: FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER. **4.**





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

53 **Apresentação de Extrato de Correspondências Recebidas e Expedidas:** Nada consta. **5.**  
54 **Comunicados. 5.1 Presidência:** Protocolo n.º 07.818.220425/2023. Eng. Mec. Gutemberg  
55 Faria Rios. Assunto: pedido de desincompatibilização junto ao Crea-DF do cargo de  
56 conselheiro regional e conseqüentemente demais atribuições atreladas ao cargo para  
57 cumprimento do Edital de Convocação Eleitoral nº 1/2023 - Eleições Gerais do Sistema  
58 Confea/Crea e Mútua 2023. Período compreendido entre 15 de agosto de 2023 a 17 de  
59 novembro de 2023. Retorno em 18 de novembro de 2023 para cumprimento do restante do  
60 mandato. A presidente informou que a pedido do conselheiro Hilário Dantas Junior quando  
61 justificado e comprovado com até 3 dias de antecedência, os conselheiros conseguirão a  
62 permissão do acesso à sala virtual da sessão plenária. **5.2 Diretoria:** O Diretor Administrativo  
63 Eng. Eletr. Sílvio Roberto Sakata comunicou que acontecerá um workshop da Neoenergia no  
64 Crea-DF com previsão para 28/07, para atender aos anseios da classe da engenharia e da  
65 classe do mercado solar fotovoltaico. O diretor falou ainda sobre o marco importante que  
66 reverberou em todos os demais Creas, que é a usina solar fotovoltaica do Crea-DF, que já  
67 esta em andamento. Informou que os demais Creas e Confea ficaram impressionados com o  
68 trabalho desenvolvido internamente para implementar a energia solar fotovoltaica como  
69 energia sustentável, parabenizando assim, a Eng.ª Eletr. Fabyola Resende e toda sua equipe.  
70 O Diretor Geral da Mutua Artur Milhomem informou sobre as metas alcançadas no ultimo  
71 mês e informou que o projeto sera entregue em breve. **5.3 Câmaras Especializadas:** o  
72 conselheiro Celso de Alcântara Chagas trouxe ao conhecimento do Plenário um processo de  
73 inclusão de atribuições, para solicitar esclarecimento. Segundo o conselheiro, a  
74 Superintendência de Fiscalização e Técnica suspendeu a atribuição estendida ao profissional,  
75 de maneira arbitrária pois toda a decisões plenárias ou de câmara são soberanas. O  
76 conselheiro questionou o porque de o profissional receber um oficio dando prazo para a  
77 defesa, se ainda não existe uma decisão da camara para ele se defender. Ele questiona que  
78 deveria primeiro ir à camara para ser julgado. A superintendente respondeu que pediu um





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

79 parecer jurídico e a resposta da AJU foi a de que não poderia encaminhá-lo à Câmara sem  
80 ouvir o interessado: o processo vai para a julgamento da Câmara com o parecer da STF e  
81 com a defesa do interessado. A presidente informou que o processo será revisto. **5.4**  
82 **Comissões/Grupos de Trabalho:** O conselheiro Gutemberg Faria Rios, coordenador da  
83 CAA, informou sobre as ações da comissão, sobre as cartilhas que estão em andamento e  
84 sobre os convidados participantes. O conselheiro Antônio Queiroz Barreto informou sobre as  
85 atividades da Comissão do Terço. **5.5 Conselheiros Regionais:** nada consta. **5.6**  
86 **Representações:** nada consta. **6. Ordem do dia.** **6.1** Processo: Portaria nº 099, 22 de Junho  
87 de 2023 - 07.001.219470/2023. Interessado: Crea-DF. Assunto: Aprova, ad referendum do  
88 Plenário do Crea-DF, minuta de resolução que altera o prazo para a aplicabilidade da  
89 Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a Anotação de  
90 Responsabilidade Técnica - ART. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de  
91 Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao  
92 apreciar a Portaria Administrativa AD n.º 099/2023, da Presidência do Crea-DF, que  
93 aprovou, ad referendum do Plenário, minuta de resolução que altera o prazo para a  
94 aplicabilidade da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a Anotação  
95 de Responsabilidade Técnica - ART; considerando o disposto no art. 27, alínea “n”, da Lei  
96 nº 5.194, de 1966, que estabelece a atribuição do Confea de julgar, em grau de recurso, as  
97 infrações do código de ética profissional do engenheiro e do engenheiro agrônomo,  
98 elaborados pelas entidades de classe; considerando a Medida Provisória 1.167, de 31 de  
99 março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a  
100 possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho  
101 de 2022, e dos Art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; considerando que  
102 a Resolução nº 1.137, de 2023, estabeleceu nova sistemática para a Anotação de  
103 Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional no  
104 Sistema Confea/Crea; considerando a Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, que





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

105 fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas  
106 físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea, e dá outras providências;  
107 considerando a Resolução n.º 1.067, de 25 de setembro de 2015, que fixa os critérios para  
108 cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras  
109 providências; considerando a Decisão Plenária N.º PL-1005/2023, que aprova a constituição  
110 de Grupo de Trabalho Reformulação da DN 85 – GTR DN85, e dá outras providências;  
111 considerando que muito embora nos arts. 72 e 73 da Resolução 1137, de 31 de março de  
112 2023, tenham sido concedidos prazos de 120 dias aos Conselhos Regionais para efetuar a  
113 adaptação das rotinas administrativas e a implantação da estrutura tecnológica,  
114 respectivamente, com conclusão prevista para 03 de agosto de 2023, esse prazo tornou-se  
115 inexecutável, pois existem dúvidas e pendências a serem resolvidas, as quais permitirão a  
116 aplicabilidade da referida resolução, porém demandam tempo e análises mais aprofundadas;  
117 considerando portanto a necessidade de maior prazo para adaptação das rotinas  
118 administrativas e a infraestrutura tecnológica necessária e adaptar seu sistema corporativo  
119 aos novos procedimentos eletrônicos previstos para a anotação de responsabilidade técnica e  
120 a composição do acervo técnico, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Confea, pelos  
121 Conselhos Regionais, em conformidade com a Resolução n.º 1.137, de 2023, implicando a  
122 necessidade deste Federal de decidir, pelo adiamento da entrada em vigor da aplicabilidade  
123 da citada resolução; considerando que o Plenário do Crea é um dos agentes competentes para  
124 apresentar proposta ao Confea e manifestar-se sobre anteprojeto de resolução e de decisão  
125 normativa, conforme alínea “a” do Inciso II do art. 21 da Resolução 1.034, de 2011;  
126 considerando que o Presidente do Crea-DF pode resolver casos de urgência, *ad referendum*  
127 do Plenário do Crea-DF, conforme previsto no inciso XIV do art. 85 do Regimento Interno;  
128 DECIDIU, por 31 (trinta e um) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção: 01) homologar a  
129 Portaria Administrativa AD n.º 099/2023, da Presidência do Crea-DF, que aprovou, *ad*  
130 *referendum* do Plenário, minuta de resolução que altera o prazo para a aplicabilidade da





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

131 Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a Anotação de  
132 Responsabilidade Técnica – ART; e 02) encaminhar ao Confea. Presidiu a sessão a senhora  
133 presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os  
134 senhores conselheiros regionais: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,  
135 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE  
136 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA  
137 CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON  
138 GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO,  
139 FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO  
140 CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO  
141 CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,  
142 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA  
143 MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES,  
144 LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MAURO  
145 BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES  
146 DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA  
147 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se  
148 da votação o senhor conselheiro regional: GUTEMBERG FARIA RIOS. **6.2** Processo:  
149 Portaria n.º 058, 18 de Abril de 2023 - 07.019.204505/2023. Assunto: Aprova, ad referendum  
150 do Plenário do Crea-DF, proposta de constituição de comissão específica para análise das  
151 propostas do Edital de Chamamento Público n.º 001/2023, que tem por objetivo selecionar  
152 Entidades para concessão de apoio financeiro direcionado à execução de projetos de  
153 interesse do Crea-DF, oriundos de Entidades de Classe com registro regular no Crea-DF.  
154 Interessado: Crea-DF. Relatora: Presidente. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional  
155 de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023,  
156 ao apreciar a Portaria Administrativa AD n.º 058/2023, da Presidência do Crea-DF, que





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

157 aprovou, ad referendum do Plenário, proposta de constituição de comissão específica para  
158 análise das propostas do Edital de Chamamento Público n° 001/2023, que tem por objetivo  
159 selecionar Entidades para concessão de apoio financeiro direcionado à execução de projetos  
160 de interesse do Crea-DF, oriundos de Entidades de Classe com registro regular no Crea-DF;  
161 considerando Edital de Chamamento Público n° 001/2023 publicado pelo Crea-DF em  
162 17/03/2023, que tem por objetivo selecionar Entidades para concessão de apoio financeiro  
163 direcionado à execução de projetos de interesse do Crea-DF, oriundos de Entidades de  
164 Classe com registro regular no Crea-DF; considerando que o Edital estabelece no item 4 que  
165 a análise e julgamento das propostas apresentadas serão de responsabilidade de Comissão de  
166 Seleção a ser designada pelo Plenário do Crea-DF; considerando que não há tempo hábil  
167 para apreciação de tal assunto em Sessão Plenária, tendo em vista que ocorrerá no dia 10 de  
168 maio do corrente ano; considerando a necessidade de constituição da Comissão em caráter de  
169 urgência, visto o prazo de apreciação das propostas ser até o dia 20/04/2023; considerando  
170 que foi publicado o Edital de Chamamento Público n° 001/2022 com o mesmo objetivo em  
171 05/04/2022, conforme processo n° 202163/2020; considerando que o Plenário do Crea é um  
172 dos agentes competentes para apresentar proposta ao Confea e manifestar-se sobre  
173 anteprojeto de resolução e de decisão normativa, conforme alínea “a” do Inciso II do art. 21  
174 da Resolução 1.034, de 2011; considerando que o Presidente do Crea-DF pode resolver casos  
175 de urgência, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, conforme previsto no inciso XIV do art.  
176 85 do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade, aprovar, ad referendum do Plenário  
177 do Crea-DF, a constituição de comissão específica, com os seguintes membros: I. Cássia  
178 Campos, matrícula n° 202 – Coordenador da Comissão Especial; II. Ana Paula Ferreira  
179 Santos, matrícula n° 383 – Coordenador Adjunto da Comissão Especial; III. Allison Barbosa  
180 de Souza, matrícula n° 241 – Membro; e IV. Matildes Portela, matrícula n° 250 – Membro.  
181 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có.  
182 Votaram os senhores conselheiros regionais: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

183 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,  
184 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ  
185 CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO  
186 RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA  
187 NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE,  
188 FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER,  
189 FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY  
190 CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING  
191 MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE  
192 CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE  
193 STEMLER DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA  
194 CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO  
195 ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE  
196 GOMES DE ARAÚJO. **6.3** Processo: 205293/2022. Interessado: Crea-DF. Assunto:  
197 Aprovação da prorrogação por mais 12 meses do GT - Geração Solar Fotovoltaica. Relator:  
198 Eng. Eletr. Silvio Roberto Sakata. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de  
199 Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao cumprir o  
200 Regimento Interno, art. 9º, inciso XII, e arts. 119, 178, 179, 181 e 182, que tratam dos grupos  
201 de trabalho (finalidade e composição); considerando que o grupo de trabalho é o órgão de  
202 caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura de suporte por  
203 intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar  
204 propostas; considerando que na reunião ordinária nº 901 a CEEE/Crea-DFDF, realizada em  
205 06 de abril de 2022 decidiu, por unanimidade, pela aprovação do GT Geração Solar  
206 Fotovoltaica, conforme decisão de nº 00193/2022; considerando que a criação do GT de  
207 Geração Solar Fotovoltaica e o Plano de Trabalho foram devidamente aprovados em Plenário  
208 do Crea-DF; considerando que há necessidade da continuidade dos trabalhos, de acordo com







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

209 as seguintes justificativas: o ano de 2023 é um ano de transição entre as normas em vigor e  
210 as estabelecidas no novo marco legal estabelecido pela Lei 14.300/22; - A regulamentação da  
211 Lei 14.300/22 vem sofrendo inúmeras críticas do setor, notadamente da Absolar, ABGD,  
212 MSL e INEL, e também de várias Federações, Conselhos, Associações e representantes  
213 setoriais; - Essas entidades defendem uma regulamentação mais justa; - A lei 14.300/22  
214 aprovada passou por diversas audiências públicas e alinhamentos com o setor solar até se  
215 chegar à sua aprovação e sanção presidencial em 2022; - A REN 1.059/23 pode acarretar  
216 prejuízos, sobretudo à microgeração, aqueles pequenos integradores, empreendedores e  
217 consumidores de usinas menores (optantes B de baixa tensão) que poderão sofrer taxaço do  
218 chamado TUSD (Fio B) e mais Custo de Disponibilidade Duplicados, além de arcar com  
219 possíveis custos de TUSDG (custo da geração); - A regulamentação ainda pode passar por  
220 alterações importantes ao setor solar, em face do o PDL 65/2023, votado recentemente em  
221 maio em regime de urgência na Câmara Federal; - Em Junho/23 estão em andamento as  
222 discussões para a apreciação do PL 1292/23, que poderá ajustar a própria REN 1059/23 e  
223 REN 1.000/21 da Aneel, regulamentações essas que ferem o estabelecido na Lei 14.300/22; -  
224 As discussões em andamento para o desenvolvimento de planos de trabalhos no recém criado  
225 Comitê de Energia Renováveis Solar (agenda Brasília 2.0), sob a Coordenação do Sebrae  
226 DF, com diversos representantes setoriais e governamentais, inclusive o GDF e CLDF; - O  
227 Crea-DF se faz representar no citado comitê, pelo Coordenador do GT Geração Solar  
228 Fotovoltaica do Crea-DF e que os eixos propostos estão em perfeita sintonia e convergência  
229 com as propostas do GT Geração Solar; - É importante o alinhamento e que as agendas do  
230 GT solar sejam sincronizadas com o Comitê, que tem previsão de término no final de 2023; -  
231 Algumas ações já propostas pelo GT Geração Solar Fotovoltaica e ainda não concluídas  
232 estão os programas e projetos de treinamento, capacitação e certificação de profissionais e  
233 integradores, empreendedores, engenheiros e tecnólogos solar do DF; em andamento e  
234 discussão no Comitê de Energia Renováveis Solar Sebrae DF; - Esta prevista a instalação de





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

235 usina solar no Crea-DF, até novembro de 2023, em andamento pela equipe própria do Crea-  
236 DF, com apoio do GT solar; - Deverá ser assinado um Acordo de Cooperação Técnica Crea-  
237 DF e Absolar, e dentre as ações positivas deste Acordo seria o próprio programa de  
238 capacitação e certificação com apoio da Absolar; - Deverá ser assinado um Acordo de  
239 Cooperação Crea-DF e Neenergia, com ações importantes para o setor solar DF,  
240 notadamente problemas relacionados a atendimento, cumprimento de prazos em análise de  
241 acesso, comprometendo o próprio exercício pleno não somente do engenheiro electricista, mas  
242 de toda a engenharia; - Está em estudo a estruturação da Cartilha Solar para melhor  
243 orientação, segurança e qualidade tanto aos consumidores como aos próprios integradores  
244 cuja representatividade do Crea-DF se faz importante; - A continuidade dos estudos para a  
245 integração de Bases de Dados dos engenheiros credenciados e com ARTs de projetos solares  
246 aprovados, com as Bases de Dados da NeoEnergia, para dar publicidade segura e com  
247 qualidade às consultas da sociedade; - Estão em andamento atividades conjuntas com o  
248 Corpo de Bombeiros do Polícia Militar do DF (CBPM), visando dar mais segurança e  
249 estabelecer requisitos e normas para o projetos solares em casos de incêndios. - a  
250 recomendada integração das agendas com o Comitê de Energias Renováveis Solar do Sebrae  
251 DF, em sintonia com a missão do Crea-DF em apoiar o setor solar do DF e a todas as  
252 atividades de engenharias envolvidas neste importante mercado; considerando que o  
253 funcionamento do grupo de trabalho tem duração máxima de um ano; considerando que, no  
254 caso de conclusão dos trabalhos em prazo inferior ao estabelecido, o grupo de trabalho é  
255 extinto automaticamente; considerando que, excepcionalmente, mediante justificativa  
256 fundamentada, o Plenário do Crea-DF pode autorizar a prorrogação do prazo por, no  
257 máximo, igual período; DECIDIU, por unanimidade, aprovar a prorrogação por 12 meses,  
258 para o término das atividades previstas no plano de trabalho do GT Geração Solar  
259 Fotovoltaica, contado a partir do 10/07/2023. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-  
260 DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

261 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL  
262 AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE  
263 MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES  
264 CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR  
265 DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES,  
266 FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO CARAMASCHI BORGES,  
267 FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES  
268 MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA  
269 FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS  
270 BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE  
271 FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA,  
272 MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO  
273 ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO SAKATA,  
274 TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.

275 **6.4 Relato de processo.** Sinopse dos processos administrativos rotineiros. 6.4.1 Processo:  
276 07.818.202285/2023. Interessado: Rafael Fabricio de Oliveira. Assunto: Relator:  
277 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
278 Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º  
279 07.818.202285/2023, de interesse do Geógrafo Rafael Fabricio de Oliveira, relatado e  
280 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mecânico Lucival Malcher, relator no  
281 Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional  
282 do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi  
283 objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer  
284 n.º 2388/2023 –GAT/SFT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema  
285 Confea/Crea; considerando que não há representante da modalidade na CEECMG, cabendo  
286 ao Plenário tomar as medidas pertinentes; considerando que por meio da Decisão PL-





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

287 595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a anotação de cursos ou a interrupção de registro  
288 profissional poderão ser realizados por qualquer um dos Regionais onde o profissional tem  
289 registro ou visto; considerando que o Geógrafo Rafael Fabricio de Oliveira apresentou cópia  
290 da Portaria n.º 1377, de 13 de abril de 2015 referente à nomeação para o cargo de Professor  
291 do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de  
292 trabalho com Dedicção Exclusiva; considerando que foi apresentado Edital n.º 50, de 10 de  
293 fevereiro de 2014, do concurso público, onde constam os requisitos para o cargo como  
294 Professor do Ensino Básico, Técnico E Tecnológico na área de Geografia no Instituto  
295 Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; considerando que a formação  
296 mínima exigida para o cargo e área é Licenciatura Plena em Geografia; considerando que o  
297 interessado alegou em seu pedido que as atividades que exerce atualmente, conforme  
298 atribuições do cargo que ocupa, não requerem seu registro no conselho; considerando que  
299 devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Mecânico Lucival Malcher  
300 apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do  
301 pleito; considerando que compete privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir  
302 ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada  
303 constituída, conforme artigo 9º, parágrafo XX, do Regimento Interno; DECIDIU, por  
304 unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator  
305 para deferir o pleito do pedido de interrupção do registro do Geógrafo Rafael Fabricio de  
306 Oliveira, visto o cumprimento de decisão judicial. Presidiu a sessão a senhora presidente do  
307 Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA  
308 PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO,  
309 BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID  
310 JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES  
311 CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR  
312 DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES,





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

313 FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO CARAMASCHI BORGES,  
314 FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES  
315 MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA  
316 FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS  
317 BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE  
318 FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA,  
319 MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO  
320 ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO SAKATA,  
321 TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.

322 6.4.2 Processo: 07.818.202340/2023 - Karina Serra Silvestre. Assunto: Relator: **DECISÃO:**  
323 O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF),  
324 reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º 07.818.202340/2023, de interesse  
325 da Geógrafa Karina Serra Silvestre, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng.  
326 Mecânico Lucival Malcher, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata  
327 de interrupção de registro profissional do requerente; considerando que o pedido de  
328 interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de  
329 Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer n.º 2153/2023 – GAT/SFT, observando o  
330 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a  
331 Geógrafa Karina Serra Silvestre apresentou cópia da CTPS constando que atualmente  
332 trabalha na empresa Hex Informática Ltda na função de Analista em Geoprocessamento  
333 Nível II; considerando que a interessado alegou, em seu pedido, que as funções que exerce  
334 atualmente, conforme declaração fornecida pelo seu empregador, não são atividades técnicas  
335 e, portanto, não necessita manter seu registro no conselho; considerando que entre as  
336 atividades previstas para sua atuação, estão: *detecção de supressão da vegetação nos biomas  
337 brasileiros; monitoramento ambiental, interpretação e processamento de imagens de  
338 sensores remotos orbitais; mapeamento do uso e cobertura do solo; identificação de*





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

339 *alterações na superfície terrestre por meio de imagens de satélite; geração de mapas*  
340 *temáticos; pesquisa processual para embasamento na validação da consistência de dados*  
341 *geoespaciais, com eventuais correções e conversões geográficas;* considerando que essas  
342 atividades descritas constituem atividades técnicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea,  
343 conforme declaração emitida pela empresa; considerando que no exercício de 2022,  
344 conforme a Decisão Plenária PL/DF n.º 30/2022, não fazem parte da composição do Plenário  
345 representante algum das modalidades Agrimensura e Química e em consequência não  
346 possuem câmaras constituídas; considerando que não há representante da modalidade na  
347 CEECMG, cabendo ao Plenário tomar as medidas pertinentes; considerando que por meio da  
348 Decisão PL-595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a anotação de cursos ou a  
349 interrupção de registro profissional poderão ser realizados por qualquer um dos Regionais  
350 onde o profissional tem registro ou visto; considerando que devidamente instruído os autos o  
351 conselheiro regional Eng. Mecânico Lucival Malcher apresentou relatório e voto  
352 fundamentado ao Plenário deste Regional pelo indeferimento do pleito; considerando que  
353 compete privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir questões  
354 relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída,  
355 conforme artigo 9º, parágrafo XX, do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade,  
356 aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o  
357 pleito do pedido de interrupção do registro da Geógrafa Karina Serra Silvestre, tendo em  
358 vista que não foram cumpridos todos os requisitos previstos na Resolução 1.007/2003, onde  
359 as atividades listadas pelo empregador são atividades técnicas fiscalizadas pelo sistema  
360 CONFEA/CREA. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima  
361 Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE  
362 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,  
363 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ  
364 CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

365 RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA  
366 NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE,  
367 FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER,  
368 FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY  
369 CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING  
370 MARTINS SILVEIRA , ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE  
371 CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE  
372 STEMLER DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA  
373 CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO  
374 ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE  
375 GOMES DE ARAÚJO. 6.4.3 Processo: 07.818.205156/2023 - Heloisa Alves De Figueiredo  
376 Sousa. Assunto: Relator: **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e  
377 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o  
378 processo n.º 07.818.205156/2023, de interesse de Heloisa Alves de Figueiredo Sousa,  
379 relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher, relator no  
380 Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de registro profissional da  
381 requerente; considerando que o pedido de registro neste Conselho foi objeto de análise pela  
382 Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer n.º 2465/2023 –  
383 GAT/SFT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea;  
384 considerando que a Instituição de Ensino foi consultada sobre a veracidade do diploma  
385 através do site de verificação da Universidade Federal de Viçosa em 31/03/2023,  
386 confirmando a veracidade do diploma; considerando que a Universidade Federal de Viçosa  
387 e o curso de Engenharia de Alimentos estão devidamente cadastrados no SIC, onde são  
388 definidas as atribuições a serem concedidas aos egressos, conforme a seguinte descrição:  
389 Art. 19 da Res. n.º 218 de 29.06.73, do Confea; considerando que aos egressos desse curso  
390 será conferido o título de Engenheira de Alimentos, em acordo com o anexo da Resolução nº





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

391 473 de 2002 do Confea; considerando que a composição do Plenário do Crea-DF, para o  
392 exercício 2022, aprovada pela Decisão PL -1647/2021, do Confea, demonstra que as  
393 modalidades "Química" e "Agrimensura" estão sem representação no Plenário, portanto sem  
394 câmara constituída e, por esse motivo, é necessário o encaminhamento dos autos ao Plenário;  
395 considerando que compete privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou  
396 dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada  
397 constituída, conforme artigo 9º, parágrafo XX, do Regimento Interno; DECIDIU, por  
398 unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator  
399 para deferir o registro profissional de Heloisa Alves de Figueiredo Sousa, com o título de  
400 Engenheira de Alimentos e com as atribuições de acordo com o ARTIGO 19 DA Resolução  
401 n.º 218 de 29.06.73, do Confea. Como consta na base de dados do SIC. Presidiu a sessão a  
402 senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os  
403 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,  
404 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS, CELSO DE  
405 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA  
406 CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON  
407 GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO,  
408 FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO  
409 CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO  
410 CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,  
411 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS  
412 SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY  
413 NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER  
414 DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA,  
415 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO  
416 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

417 ARAÚJO. 6.4.4 Processo: 204248/2022 - Wesley De Paula Oliveira. Assunto: Relator:  
418 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
419 Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º 204248/2022,  
420 de interesse do Eng. de Computação Wesley de Paula Oliveira, relatado e fundamentado pelo  
421 conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco, relator no Plenário, relativo ao  
422 processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente;  
423 considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise  
424 pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão dos Pareceres n.º 1983/2022 –  
425 SFT/GAT e n.º 4202/2023 –SFT/GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o  
426 sistema Confea/Crea; considerando que o interessado apresentou cópia da CTPS onde consta  
427 sua nova posição profissional e declaração do seu novo empregador identificando o cargo ou  
428 função exercida pelo profissional e as atribuições do cargo que ocupa; considerando que o  
429 presente processo foi instruído e encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia da  
430 Computação, CEEE para análise e decisão; considerando que a Câmara Especializada de  
431 Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 436/2022, expedida na sessão ordinária  
432 n.º 904, de 01.6.2022, indeferiu o pleito, tendo em vista que o profissional exerce atividades  
433 típica de profissional formado em Engenharia de Computação; considerando que o  
434 interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao  
435 Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão  
436 proferida pelo colegiado; considerando que em seu recurso o interessado alegou que "nunca  
437 foi contrato como Engenheiro de Computação, e que nunca recebeu como tal"; considerando  
438 que por meio da Decisão PL-595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a anotação de  
439 cursos ou a interrupção de registro profissional poderão ser realizados por qualquer um dos  
440 Regionais onde o profissional tem registro ou visto; considerando que devidamente instruído  
441 os autos o conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco apresentou relatório e  
442 voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

443 são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara  
444 especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º,  
445 do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado  
446 apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a interrupção do registro  
447 do Engenheiro de Computação Wesley de Paula Oliveira, com registro neste Crea sob nº  
448 20704/D-DF, tendo em vista que apresentou declaração com as informações do serviço  
449 executado, caracterizando que o serviço executado é de nível técnico. Presidiu a sessão a  
450 senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os  
451 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,  
452 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE  
453 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA  
454 CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON  
455 GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO,  
456 FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO  
457 CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO  
458 CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,  
459 GUSTAVO DE FARIA FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS  
460 SILVEIRA , ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY  
461 NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER  
462 DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA,  
463 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO  
464 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE  
465 ARAÚJO. 6.4.5 Processo: 208531/2022 - Andrey Ribeiro Perez Nunes. Assunto: Relator:  
466 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
467 Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º 208531/2022,  
468 de interesse do Engenheiro de Comunicações Andrey Ribeiro Perez Nunes, relatado e





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

469 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco, relator no  
470 Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional  
471 do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi  
472 objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão dos  
473 Pareceres n.º 3774/2023 –SFT/GAT e n.º 4225/2023 –SFT/GAT, observando o cumprimento  
474 da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o Engenheiro de  
475 Comunicações Andrey Ribeiro Perez Nunes apresentou declaração constando que atualmente  
476 trabalha na Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel na função de e Especialista em  
477 Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações; considerando que a Câmara  
478 Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 677/2022, expedida  
479 na sessão ordinária n.º 910, de 31.8.2022, indeferiu o pleito, tendo em vista que o Engenheiro  
480 de Comunicações Andrey Ribeiro Perez Nunes, apresentou cópia da CTPS constando que  
481 atualmente trabalha na empresa Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel na função  
482 de e Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações; considerando  
483 que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao  
484 Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão  
485 proferida pelo colegiado; considerando que em seu recurso o interessado alegou que a  
486 possível irregularidade de seu pedido restaria no teor do inciso II do Art. 30 da Resolução n.º  
487 1.007/2003, todavia, utiliza dos trechos destacados da declaração de seu empregador,  
488 grifados acima, para fundamentar a desnecessidade de registro no Conselho; considerando  
489 que por meio da Decisão PL-595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a anotação de  
490 cursos ou a interrupção de registro profissional poderão ser realizados por qualquer um dos  
491 Regionais onde o profissional tem registro ou visto; considerando que devidamente instruído  
492 os autos o conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco apresentou relatório e  
493 voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que  
494 são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

495 especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º,  
496 do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado  
497 apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a interrupção do registro  
498 do Engenheiro de Comunicações Andrey Ribeiro Perez Nunes, tendo em vista que ficou  
499 claro que para a função o qual o solicitante está designado não há necessidade de registro no  
500 Crea-DF. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima  
501 Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE  
502 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,  
503 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ  
504 CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO  
505 RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA  
506 NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE,  
507 FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER,  
508 FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY  
509 CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING  
510 MARTINS SILVEIRA , ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE  
511 CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE  
512 STEMLER DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA  
513 CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO  
514 ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE  
515 GOMES DE ARAÚJO. 6.4.6 Processo: 07.818.214040/2022 - Hernani Negrão Pereira.  
516 Assunto: Relator: **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
517 do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º  
518 07.818.214040/2022, de interesse do Eng. Mecânico Hernani Negrão Pereira, relatado e  
519 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco, relator no  
520 Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da solicitação de Certidão de Acervo





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

521 Técnico- CAT referente ao contrato celebrado entre Fundação Escola Nacional de  
522 Administração Pública (ENAP) e a empresa Procel Eireli, para Contratação de empresa  
523 especializada na prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva,  
524 abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo  
525 para o sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado nas salas  
526 Nexus e Inovaccio localizadas na sede da Fundação Escola Nacional de Administração  
527 Pública (Enap); considerando que o responsável técnico pela obra/serviço é o engenheiro  
528 mecânico Hernani Negrão Pereira, registro n.º 3757/D-GO, com atribuições de acordo com a  
529 Res. 218/73 Art. 12; considerando que o pedido de Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste  
530 Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão  
531 dos Pareceres n.º 4974/2022- STF-GAT e n.º 1377/2023- STF-GAT, observando o  
532 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que após análise  
533 da documentação, algumas informações adicionais e/ou ações foram solicitadas ao  
534 requerente, conforme Resolução n.º 1025 de 2009 do Confea, Art. n.º 51, § 2º, com as  
535 seguintes demandas: a) Apresentar atestado de capacidade técnica constando todo o período  
536 de execução dos serviços do contrato e termo aditivo (10/05/2021 a 09/05/2023) e o valor  
537 total anual do contrato e termo aditivo; considerando que o interessado respondeu não  
538 sanando as pendências; considerando que a Resolução n.º 1.025, de 2009, do Confea, dispõe  
539 sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional;  
540 considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento que certifica, para os  
541 efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica  
542 pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional; considerando que a Câmara  
543 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e de Segurança do Trabalho -  
544 CEEMMST, por meio da Decisão n.º 1004/2022, expedida em sua sessão ordinária n.º 703,  
545 de 12.12.22, indeferiu o pleito por não atender aos requisitos da Resolução do CONFEA n.º  
546 1025/2009 e seus anexos; considerando que o interessado inconformado com a decisão da





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

547 câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a  
548 partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que, no  
549 âmbito do Plenário, segunda instância, devidamente instruído os autos, o conselheiro  
550 regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco, após análise do recurso, expediu relatório de  
551 forma objetiva e fundamentada pelo indeferimento da emissão da Certidão de Acervo  
552 Técnico (CAT) ao profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e  
553 julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância  
554 no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; DECIDIU, por  
555 unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator  
556 para indeferir o pleito da emissão de Certidão de Acervo Técnico- CAT (PARCIAL) ao  
557 profissional Eng. Mecânico Hernani Negrão Pereira, registro nº 3757/D-GO. Presidiu a  
558 sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram  
559 os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,  
560 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE  
561 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA  
562 CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON  
563 GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO,  
564 FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO  
565 CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO  
566 CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,  
567 GUSTAVO DE FARIA FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS  
568 SILVEIRA , ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY  
569 NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER  
570 DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA,  
571 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO  
572 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

573 ARAÚJO. 6.4.7 Processo: 208782/2022 - Filipe Tavares Silva. Assunto: Relator:  
574 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
575 Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º 208782/2022,  
576 de interesse do Eng. Ambiental Filipe Tavares Silva, relatado e fundamentado pela  
577 conselheira regional Eng.ª Agr. Marjorie Stemler da Veiga, relatora no Plenário, relativo ao  
578 processo em epígrafe, que trata de revisão de atribuições da requerente; considerando que o  
579 pedido de revisão de atribuições neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência  
580 de Fiscalização e Técnica, com emissão dos Pareceres n.º 4142/2022 –SFT/GAT e n.º  
581 3253/2023 –SFT/GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema  
582 Confea/Crea; considerando que a CEECMG, por meio da Decisão n.º 1097/2022, concedeu  
583 ao profissional o título de Engenheiro Ambiental e as atribuições do Art. n.º 2 da Res. n.º  
584 447/2000, do Confea, que consiste nas atividades 01 a 14 e 18, do Art. n.º 1, da Res. n.º  
585 218/1973, do Confea; considerando que o profissional solicita que sejam incluídas as  
586 atribuições referentes à disciplina de "Topografia", cursada durante a graduação para que  
587 possa fazer e assinar levantamentos topográficos; considerando que a Câmara Especializada  
588 de Engenharia Civil, Minas e Geologia - CEECMG, por meio da Decisão n.º 2101/2022,  
589 expedida na sessão ordinária n.º 768, de 20.9.2022, indeferiu o pleito, tendo em vista as  
590 diretrizes da Resolução 1073/2016 do CONFEA; considerando que o interessado  
591 inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do  
592 prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo  
593 colegiado; considerando que em seu recurso o interessado apresentou a mesma  
594 documentação que já havia sido apresentada anteriormente, não havendo fato novo na defesa  
595 para ser analisado pela Gerência de Análise Técnica; considerando que devidamente  
596 instruído os autos a conselheira regional Eng.ª Agr. Marjorie Stemler da Veiga apresentou  
597 relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo indeferimento do pleito;  
598 considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

599 câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição,  
600 conforme art. 6º, do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório e  
601 voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o pleito e não  
602 conceder a revisão de atribuições de Filipe Tavares Silva, tendo em vista que não foram  
603 apresentados fatos novos que pudessem reverter Decisão CEECMG n.º 2101/2022, da  
604 Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia - CEECMG. Presidiu a sessão  
605 a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os  
606 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,  
607 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE  
608 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA  
609 CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON  
610 GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO,  
611 FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO  
612 CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO  
613 CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,  
614 GUSTAVO DE FARIA FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS  
615 SILVEIRA , ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY  
616 NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER  
617 DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA,  
618 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO  
619 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE  
620 ARAÚJO. 6.4.8 Processo: 07.818.203279/2023 - Pablo Guilherme Silveira. Assunto:  
621 Relator: **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
622 Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º  
623 07.818.203279/2023, de interesse do Engenheiro Cartógrafo Pablo Guilherme Silveira,  
624 registro n.º 213778/D-RS, relatado e fundamentado pela conselheira regional Eng.<sup>a</sup> Agr.







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

625 Marjorie Stemler da Veiga, relatora no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata  
626 do requerimento de Certidão Específica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, com  
627 base na PL-2087/2004; considerado que a Decisão PL-2087/2004 definiu os profissionais  
628 habilitados para assumirem responsabilidade técnica dos serviços de determinação das  
629 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro  
630 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que os profissionais habilitados para  
631 assumirem a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos  
632 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de  
633 Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou  
634 técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de  
635 qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes  
636 conteúdos formativos: a) Topografia aplicada ao georreferenciamento; b) Cartografia; c)  
637 Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de  
638 posicionamento geodésico; considerando que os conteúdos formativos não precisam  
639 constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão  
640 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema;  
641 considerando que os profissionais que não tenham cursado os conteúdos formativos descritos  
642 no inciso I da Decisão PL-2087, poderão assumir a responsabilidade técnica dos serviços de  
643 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para  
644 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, mediante solicitação à câmara  
645 especializada competente, comprovando sua experiência profissional específica na área,  
646 devidamente atestada por meio da Certidão de Acervo Técnico – CAT; considerando que a  
647 Decisão PL n.º 0745/2007 estabelece o modelo de certidão de georreferenciamento de  
648 imóveis rurais; considerando que compete às câmaras especializadas procederem a análise  
649 curricular, conforme determina o inciso III do item 2 da Decisão PL-2087/2004;  
650 considerando que, em razão de não haver câmara especializada constituída neste Conselho na





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

651 modalidade georreferenciamento, os autos foram distribuídos à conselheira regional Eng.<sup>a</sup>  
652 Agr. Marjorie Stemler da Veiga para apresentação de relatório e voto fundamentado em  
653 sessão plenária ordinária; considerando que compete às câmaras especializadas proceder a  
654 análise curricular, conforme determina o inciso III do item 2 da Decisão Plenária n.º PL-  
655 2087/2004; considerando que o inciso XX do art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF  
656 estabelece que compete privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões  
657 relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída;  
658 considerando que, da mesma forma, o Inciso XIX do art. 9º do Anexo A- Modelo  
659 Referencial para Elaboração de Regimento de Crea, do Anexo I da Resolução  
660 1074/2016, estabelece que Compete privativamente ao Plenário do Crea “ XIX - apreciar,  
661 decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara  
662 especializada”; considerando a composição do Plenário do Crea-DF, para o exercício 2023,  
663 aprovada pela Decisão PL/DF-004/2023, do Confea, onde está demonstrado que as  
664 modalidades "Química" e “Agrimensura “ estão sem representação no Plenário, portanto sem  
665 câmara constituída e, por esse motivo, é necessário o encaminhamento dos autos ao Plenário.  
666 DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo  
667 conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a Certidão Específica de  
668 Georreferenciamento de Imóveis Rurais solicitada pelo Engenheiro Cartógrafo Pablo  
669 Guilherme Silveira, registro no nº 213778/D-RS de 13/10/2015, e visto no Crea/DF nº  
670 33096/V de 09/02/2023 com atribuições da Res. n.º 218/73 Art 6º, tendo em vista que atende  
671 a Decisão PL-2087/2004. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de  
672 Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO  
673 MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO  
674 LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS,  
675 DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO  
676 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL,



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

677 ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE  
678 AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ  
679 DE FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,  
680 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCOO,  
681 GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA  
682 MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES,  
683 LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MAURO  
684 BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES  
685 DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA  
686 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. 6.4.9  
687 Processo: 201232/2022 - Celio Ken-Ichi Hosaka De Vasconcelos. Assunto: Relator:  
688 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
689 Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º 201232/2022,  
690 de interesse do Eng. Eletricista Celio Ken-Ichi Hosaka de Vasconcelos, relatado e  
691 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Ambiental Dyego Randson Guerra de  
692 Medeiros, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de  
693 registro profissional do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro  
694 neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com  
695 emissão dos Pareceres n.º 5885/2022 –GAT/SFT e n.º 3148/2023 – GAT/SFT, observando o  
696 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que entre as  
697 atividades previstas para sua atuação, conforme declaração do empregador, destacamos:  
698 *Promover a cultura de melhoria contínua da engenharia por meio de mentoria, feedback e*  
699 *métricas;* considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por  
700 meio da Decisão n.º 103/2023, expedida na sessão ordinária n.º 916, de 15.2.23, indeferiu o  
701 pleito, tendo em vista que sua função atual de Business Intelligence Eng II, tendo como  
702 como funções de trabalho: Promover a cultura de melhoria contínua da engenharia por meio





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

703 de mentoria, feedback e métricas; considerando que compete às câmaras especializadas  
704 proceder a análise curricular, conforme determina o inciso III do item 2 da Decisão Plenária  
705 n.º PL-2087/2004; considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara  
706 especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da  
707 notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que em seu recurso o  
708 interessado alegou que a decisão de indeferimento se baseou exclusivamente na descrição  
709 atividade "Promover a cultura de melhoria contínua da engenharia por meio de mentoria,  
710 feedback e métricas" que não faz parte do real escopo de trabalho e fora mal traduzida;  
711 considerando que o profissional apresentou nova declaração do empregador, juntamente aos  
712 demais documentos que já se encontravam anexados nos autos do processo, constando as  
713 seguintes atividades: *Promover a cultura de melhoria contínua de análise de dados por meio*  
714 *de mentoria, feedback e métricas*; considerando que o interessado continua no mesmo cargo;  
715 considerando que a não exigência de registro para admissão no emprego não constitui razão  
716 suficiente para se justificar o pedido de interrupção, bem como a declaração do empregador,  
717 visto que essa análise cabe exclusivamente ao Crea; considerando que por meio da Decisão  
718 PL-595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a anotação de cursos ou a interrupção de  
719 registro profissional poderão ser realizados por qualquer um dos Regionais onde o  
720 profissional tem registro ou visto; considerando que devidamente instruído os autos o  
721 conselheiro regional Eng. Ambiental Dyego Randson Guerra de Medeiros apresentou  
722 relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo indeferimento do pleito;  
723 considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da  
724 câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição,  
725 conforme art. 6º, do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório e  
726 voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o pleito e não  
727 conceder o pedido de interrupção do registro para o Eng. Eletricista Celio Ken-Ichi Hosaka  
728 de Vasconcelos, uma vez que as atividades exercidas pelo profissional e cargo ocupado são





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

729 vinculadas aos profissionais fiscalizados pelo sistema Crea/Confea. Presidiu a sessão a  
730 senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores  
731 conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO  
732 QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE  
733 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA  
734 CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON  
735 GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO,  
736 FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO  
737 CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO  
738 CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,  
739 GUSTAVO DE FARIA FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS  
740 SILVEIRA , ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY  
741 NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER  
742 DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA,  
743 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO  
744 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE  
745 ARAÚJO. 6.4.10 Processo: 07.818.200946/2023 - Rafael Lemes Guimaraes. Assunto:  
746 Relator: **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
747 Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º  
748 07.818.200946/2023, de interesse do Geógrafo Rafael Lemes Guimaraes, relatado e  
749 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mecânico Lucival Malcher, relator no  
750 Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional  
751 do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi  
752 objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer  
753 n.º 1153 –SFT/GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema  
754 Confea/Crea; considerando que não há representante da modalidade na CEECMG, cabendo





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

755 ao Plenário tomar as medidas pertinentes; considerando que o Geógrafo Rafael Lemes  
756 Guimaraes apresentou cópia da CTPS constando que atualmente trabalha na  
757 empresa Imagem Geosistemas e Comércio Ltda na função de Arquiteto de Negócios I;  
758 considerando que o interessado alegou, em seu pedido, que as funções que exerce  
759 atualmente, conforme declaração fornecida pelo seu empregador, não são atividades técnicas  
760 e, portanto, não necessita manter seu registro no conselho; considerando que previstas para  
761 sua atuação constituem atividades técnicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA;  
762 considerando que a não exigência de registro para admissão no emprego não constitui razão  
763 suficiente para se justificar o pedido de interrupção, bem como a declaração do empregador,  
764 visto que essa análise cabe exclusivamente ao Crea; considerando que por meio da Decisão  
765 PL-595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a anotação de cursos ou a interrupção de  
766 registro profissional poderão ser realizados por qualquer um dos Regionais onde o  
767 profissional tem registro ou visto; considerando que devidamente instruído os autos o  
768 conselheiro regional Eng. Mecânico Lucival Malcher apresentou relatório e voto  
769 fundamentado ao Plenário deste Regional pelo indeferimento do pleito; considerando que  
770 compete privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir questões  
771 relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída,  
772 conforme artigo 9º, parágrafo XX, do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade,  
773 aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir  
774 o pedido de interrupção do registro do Geógrafo Rafael Lemes Guimarães, tendo em vista  
775 que não foram cumpridos todos os requisitos previstos na Resolução 1.007/2003, onde as  
776 atividades descritas pelo empregador constituem atividades técnicas fiscalizadas pelo  
777 Sistema Confea/Crea. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de  
778 Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO  
779 MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO  
780 LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS,



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

781 DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO  
782 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL,  
783 ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE  
784 AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ  
785 DE FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,  
786 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCOO,  
787 GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA  
788 MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES,  
789 LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MAURO  
790 BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES  
791 DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA  
792 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. 6.4.11  
793 Processo: 214518/2020 - Andrea Cristina Gomes Pereira. Assunto: Relator: **DECISÃO:** O  
794 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF),  
795 reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º 214.518/2020, de interesse da  
796 Eng.<sup>a</sup> Mecânica Andrea Cristina Gomes Pereira, relatado e fundamentado pelo conselheiro  
797 regional Eng. Eletricista Celso de Alcântara Chagas, relator no Plenário, relativo ao processo  
798 em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional da requerente; considerando que  
799 o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela  
800 Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão dos Pareceres n.º 1325/2021 –  
801 GAT/SFT e n.º 1561/2023 – GAT/SFT, observando o cumprimento da legislação que rege o  
802 sistema Confea/Crea; considerando que a interessada declara que para o exercício de sua  
803 atual função não necessita de registro no Crea; considerando que a interessada afirma ser  
804 responsável pela gestão do Gabinete da Secretaria, exercendo atividades administrativas,  
805 conforme declaração emitida pela Coordenação Geral de Recursos Humanos do Ministério  
806 de Minas e Energia; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

807 Metalúrgica e de Segurança do Trabalho - CEEMMST, por meio da Decisão n.º 991/2022,  
808 expedida na sessão ordinária n.º 703, de 12.12.22, indeferiu o pleito; considerando que  
809 compete às câmaras especializadas proceder a análise curricular, conforme determina o  
810 inciso III do item 2 da Decisão Plenária n.º PL-2087/2004; considerando que a interessada  
811 inconformada com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do  
812 prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo  
813 colegiado; considerando que em seu recurso a interessada especifica e detalha as seguintes  
814 atividades: - Orientar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e  
815 administrativo no âmbito da Secretaria: "Ressalto que não há nenhuma atividade de  
816 engenharia envolvida nessa coordenação. A nomenclatura Apoio Técnico e Administrativo  
817 se deve somente à estrutura de governança do Governo Federal." - Emitir parecer sobre  
818 assunto pertinente às competências administrativas da unidade organizacional: "Existem  
819 alterações administrativas no Ministério que devem ser justificadas, [...] e algumas dessas  
820 alterações são elaboradas no âmbito do Gabinete da Secretaria de Planejamento e  
821 Desenvolvimento Energético, sendo justificadas por meio de pareceres/notas. Como  
822 responsável pela gestão administrativa da Secretaria, está dentro das minhas atribuições a  
823 elaboração dessas justificativas, mas ressalto que não há nenhuma atividade de engenharia  
824 envolvida nessa avaliação." - Elaborar Relatórios de Gestão da Unidade: "A elaboração desse  
825 Relatório não envolve a execução da atividade finalística e nem atividades de engenharia,  
826 pois se trata somente de um relato para prestação de contas à sociedade das atividades  
827 exercidas pelo Ministérios (tarefa meramente redatória)."; considerando que por meio da  
828 Decisão PL-595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a anotação de cursos ou a  
829 interrupção de registro profissional poderão ser realizados por qualquer um dos Regionais  
830 onde o profissional tem registro ou visto; considerando que devidamente instruído os autos o  
831 conselheiro regional Eng. Eletricista Celso de Alcântara Chagas apresentou relatório e voto  
832 fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que são





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

833 atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara  
834 especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º,  
835 do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado  
836 apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pleito e conceder o pedido de interrupção  
837 do registro da Eng.<sup>a</sup> Mecânica Andrea Cristina Gomes Pereira, pois a solicitante não ocupa e  
838 nem mesmo desenvolve nenhuma atividade relacionada às atividades fiscalizadas pelo  
839 Sistema Confea/Crea, pois atualmente ocupa o cargo de Assessora da Secretaria de  
840 Planejamento e Desenvolvimento Energético no Ministério de Minas e Energia. Presidiu a  
841 sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os  
842 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,  
843 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE  
844 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA  
845 CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON  
846 GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO,  
847 FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO  
848 CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO  
849 CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,  
850 GUSTAVO DE FARIA FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS  
851 SILVEIRA , ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY  
852 NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER  
853 DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA,  
854 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO  
855 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE  
856 ARAÚJO. 6.4.12 Processo: 214859/2021 - Natalia Lourenco Rezende. Assunto: Relator:  
857 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
858 Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º 214859/2021,





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

859 de interesse da Engenheira Agrônoma Natalia Lourenço Rezende, relatado e fundamentado  
860 pelo conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco, relator no Plenário, relativo ao  
861 processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional da requerente;  
862 considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise  
863 pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão dos Pareceres n.º 1845/2022 –  
864 SFT/GAT e n.º 163/2023 –SFT/GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o  
865 sistema Confea/Crea; considerando que a Engenheira Agrônoma Natalia Lourenço Rezende  
866 apresentou cópia da CTPS constando que atualmente trabalha na empresa Maqcampo  
867 Soluções Agrícolas S/A na função de Instrutora de Aprendizagem e  
868 treinamento Agropecuário; considerando que a Câmara Especializada de Agronomia  
869 (CEAgro), por meio da Decisão n.º 110/2022, expedida na sessão ordinária n.º 959, de  
870 14.7.2022, indeferiu o pleito, considerando que constam atividades fiscalizadas nas  
871 atribuições do cargo de Instrutora de Aprendizagem e treinamento Agropecuário, conforme  
872 declaração apresentada; considerando que a interessada inconformada com a decisão da  
873 câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a  
874 partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que em seu  
875 recurso a interessada alegou que as principais atribuições que exerce são: Demonstrar  
876 produtos e serviços, acompanhar clientes na pós - venda, instruir operadores de máquinas,  
877 planejar e executar treinamentos de máquinas "John Deere" em feiras e em propriedades do  
878 cliente, participar de eventos relacionados a área, os requisitos para admissão do cargo  
879 foram, Carteira de Motorista "B", e ensino médio completo; considerando que por meio da  
880 Decisão PL-595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a anotação de cursos ou a  
881 interrupção de registro profissional poderão ser realizados por qualquer um dos Regionais  
882 onde o profissional tem registro ou visto; considerando que devidamente instruído os autos o  
883 conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco apresentou relatório e voto  
884 fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que são





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

885 atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara  
886 especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º,  
887 do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado  
888 apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a interrupção do registro  
889 da Engenheiro Agrônoma Natalia Lourenço Rezende, registro nº 29864/D-DF. Presidiu a  
890 sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os  
891 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,  
892 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE  
893 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA  
894 CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON  
895 GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO,  
896 FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO  
897 CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO  
898 CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,  
899 GUSTAVO DE FARIA FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS  
900 SILVEIRA , ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY  
901 NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER  
902 DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA,  
903 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO  
904 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE  
905 ARAÚJO. 6.4.13 Processo: 07.818.217098/2022 - André Tavares Sousa. Assunto: Relator:  
906 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
907 Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º  
908 07.818.217098/2022, de interesse da empresa SCM Consultoria em Telecomunicacoes e  
909 Regulamentacao LTDA, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Ambiental  
910 Dyego Randson Guerra de Medeiros, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe,



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

911 que trata de solicitação de baixa de registro de pessoa jurídica; considerando que o pedido de  
912 baixa de registro de pessoa jurídica neste Conselho foi objeto de análise pela  
913 Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão dos Pareceres n.º 299/2023- SFT-  
914 GAT e n.º 3488/2023- SFT-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o  
915 sistema Confea/Crea; considerando que a empresa foi registrada no Crea-DF como matriz;  
916 considerando que dentre as atividades descritas no objeto social da empresa em sua ficha  
917 cadastral, destacamos: *"prestação de serviços de consultoria técnica em telecomunicações e*  
918 *regulamentação do setor de telecomunicações..."*; considerando que a empresa apresentou  
919 Cartão CNPJ onde constam as seguintes atividades de *"Consultoria em tecnologia da*  
920 *informação; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas*  
921 *anteriormente"*; considerando que a empresa também declarou o seguinte: *"A empresa não*  
922 *presta serviço de engenharia (conforme CNPJ anexo). São serviços de consultoria perante*  
923 *provedores. Projetos junto à Anatel sem a emissão de ART's (pois as mesmas não são*  
924 *solicitadas há alguns anos). Dessa forma, não vemos a necessidade de mantermos o vínculo*  
925 *com o Conselho."*; considerando que não é porque a ANATEL não cobra emissão de ART  
926 que o profissional está desobrigado da emissão da mesma, segundo a Res. 1025/2009;  
927 considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da  
928 Decisão n.º 129/2023, expedida na sessão ordinária n.º 917, de 15.2.23, indeferiu o pleito,  
929 tendo em vista que constam atividades de engenharia no objeto social da empresa;  
930 considerando que a interessada inconformada com a decisão da câmara especializada  
931 impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação  
932 recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que em seu recurso a interessada  
933 alegou que a empresa não presta serviço de engenharia e que são serviços de consultoria  
934 perante provedores, projetos junto à Anatel sem a emissão de ART's (pois as mesmas não são  
935 solicitadas há alguns anos). Dessa forma, não teria a necessidade de mater o vínculo com o  
936 Conselho; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

937 Ambiental Dyego Randson Guerra de Medeiros apresentou relatório e voto fundamentado ao  
938 Plenário deste Regional pelo indeferimento do pleito e com recomendação de que a  
939 fiscalização do Crea-DF apure a informação trazida pelo representante da empresa sobre  
940 possível realização de prestação de serviços junto a ANATEL sem emissão da ART, bem  
941 como verifique junto a altarquia federal dos contratos realizados com a respectiva empresa  
942 para verificar a possível falta da anotação; considerando que são atribuições do Plenário  
943 apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a  
944 segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno;  
945 DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo  
946 conselheiro relator para indeferir pedido de baixa de registro de pessoa jurídica para empresa  
947 SCM Consultoria em Telecomunicacoes e Regulamentacao LTDA, registro nº 7530. Presidiu  
948 a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os  
949 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,  
950 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE  
951 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA  
952 CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON  
953 GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO,  
954 FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO  
955 CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO  
956 CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,  
957 GUSTAVO DE FARIA FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS  
958 SILVEIRA , ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY  
959 NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER  
960 DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA,  
961 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO  
962 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

963 ARAÚJO. 6.4.14 Processo: 07.818.214724/2022 - Jose Alex Portes. Assunto: Relator:  
964 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
965 Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º  
966 07.818.214724/2022, de interesse do Geógrafo José Alex Portes, relatado e fundamentado  
967 pelo conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes, relator no Plenário, relativo ao  
968 processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente;  
969 considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise  
970 pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer n.º 5751/2022 –  
971 SFT/GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea;  
972 considerando que no exercício de 2022, conforme a Decisão Plenária PL/DF n.º 30/2022, não  
973 fazem parte da composição do Plenário representante algum das modalidades Agrimensura e  
974 Química e em consequência não possuem câmaras constituídas; considerando que por meio  
975 da Decisão PL-595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a anotação de cursos ou a  
976 interrupção de registro profissional poderão ser realizados por qualquer um dos Regionais  
977 onde o profissional tem registro ou visto; considerando que apresentou o Edital n.º 1, Ibama,  
978 de 13 de novembro de 2008, em que são descritas as atividades previstas para a função que  
979 exerce; considerando que o interessado apresentou edital do concurso através do qual foi  
980 admitido no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
981 (Ibama); considerando que o edital do concurso exigia que o candidato a ocupar o cargo  
982 descrito fosse engenheiro ou profissional que exigisse registro no órgão de classe específico;  
983 considerando que a decisão liminar proferida nos autos do processo 1015587-  
984 69.2017.4.01.3400, movida pelo Ministério Público Federal em face do confea, dispõe: "*c..)*  
985 *defiro a tutela de urgencia, para determinar que o Confea se abstenha de exigir a inscrição,*  
986 *bem como todas as obrigações dela decorrentes, dos profissionais ocupantes de cargos*  
987 *públicos para os quais a lei estabeleceu provimento por profissionais que não sejam*  
988 *engenheiros ou engenheiros-agrônomo*"; considerando que o Ofício Circular do Confea n.º





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

989 4145 de 27/11/2017 dispõe: "...determina que todos os Creas se abstenham de exigir a  
990 inscrição dos profissionais ocupantes de cargos públicos, bem como todas as obrigações  
991 dela decorrentes"; considerando que a situação do requerente não se enquadra na decisão  
992 liminar acima; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng.  
993 Civil Jorge Cauby Nunes apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste  
994 Regional pelo indeferimento do pleito; considerando que o inciso XX do art. 9º do  
995 Regimento Interno do Crea-DF estabelece que compete privativamente ao Plenário apreciar,  
996 decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara  
997 especializada constituída; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório e voto  
998 fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir a interrupção de registro  
999 do Geógrafo José Alex Portes por ocupar o cargo de Analista Ambiental no Instituto  
1000 Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) tendo em vista  
1001 que a situação do requerente não se enquadra na decisão liminar, pois o edital do  
1002 concurso exigia que o candidato a ocupar o cargo descrito fosse engenheiro ou profissional  
1003 que exigisse registro no órgão de classe específico. Presidiu a sessão a senhora presidente do  
1004 Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA  
1005 PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO,  
1006 BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID  
1007 JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES  
1008 CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR  
1009 DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES,  
1010 FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO CARAMASCHI BORGES,  
1011 FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES  
1012 MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA  
1013 FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA , ISAIAS  
1014 BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1015 FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA,  
1016 MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO  
1017 ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO SAKATA,  
1018 TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.  
1019 6.4.15 Processo: 07.001.215953/2022 - Jose Roberto Berithe Pedrosa. Assunto: Relator:  
1020 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
1021 Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º  
1022 07.001.215953/2022, de interesse do Engenheiro Cartógrafo Jose Roberto Berithe Pedrosa,  
1023 relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes, relator no  
1024 Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional  
1025 do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi  
1026 objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer  
1027 n.º 5979/2022 –SFT/GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema  
1028 Confea/Crea; considerando que no exercício de 2022, conforme a Decisão Plenária PL/DF n.º  
1029 30/2022, não fazem parte da composição do Plenário representante algum das modalidades  
1030 Agrimensura e Química e em consequência não possuem câmaras constituídas; considerando  
1031 que por meio da Decisão PL-595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a anotação de  
1032 cursos ou a interrupção de registro profissional poderão ser realizados por qualquer um dos  
1033 Regionais onde o profissional tem registro ou visto; considerando que o interessado  
1034 argumenta que, para o exercício de sua atual função, não necessita de registro no Crea;  
1035 considerando que apresentou o Edital n.º 01/22, de 04 de fevereiro de 2022, concurso de  
1036 admissão à escola preparatória de cadetes do exército, através do qual entrou no serviço  
1037 público; considerando que apresentou Plano de Disciplina (PLADIS) da Academia Militar  
1038 das Agulhas Negras - 2021, em que são descritas as atividades previstas para a função que  
1039 exerce; considerando que o interessado apresentou edital do concurso através do qual foi  
1040 admitido no Exército Brasileiro atuando como instrutor militar na Escola de Sargentos de







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1041 Logística (EsSLog); considerando que o edital do concurso não exigia que o candidato a  
1042 ocupar o cargo descrito fosse engenheiro ou profissional que exigisse registro no Crea;  
1043 considerando que o interessado anexou declaração de próprio punho relatando não possuir  
1044 CTPS e nenhum registro na Carteira de Trabalho; considerando que a decisão liminar  
1045 proferida nos autos do processo 1015587-69.2017.4.01.3400, movida pelo Ministério  
1046 Público Federal em face do Confea, dispõe: "*c..) defiro a tutela de urgencia, para determinar*  
1047 *que o Confea se abstenha de exigir a inscrição, bem como todas as obrigações dela*  
1048 *decorrentes, dos profissionais ocupantes de cargos públicos para os quais a lei estabeleceu*  
1049 *provimento por profissionais que não sejam engenheiros ou engenheiros-agrônomo*";  
1050 considerando que o Ofício Circular do Confea nº 4145 de 27/11/2017 dispõe: "*...determina*  
1051 *que todos os Creas se abstenham de exigir a inscrição dos profissionais ocupantes de cargos*  
1052 *públicos, bem como todas as obrigações dela decorrentes*"; considerando que devidamente  
1053 instruído os autos o conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes apresentou relatório  
1054 e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo indeferimento do pleito; considerando  
1055 que o inciso XX do art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF estabelece que compete  
1056 privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade  
1057 profissional que não possua câmara especializada constituída; DECIDIU, por unanimidade,  
1058 aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir  
1059 a interrupção de registro do Engenheiro Cartógrafo Jose Roberto Berithe Pedrosa, por ocupar  
1060 o cargo de instrutor militar na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog), tendo em vista  
1061 decisão judicial. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima  
1062 Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE  
1063 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,  
1064 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ  
1065 CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO  
1066 RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1067 NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE,  
1068 FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER,  
1069 FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY  
1070 CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING  
1071 MARTINS SILVEIRA , ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE  
1072 CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE  
1073 STEMLER DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA  
1074 CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO  
1075 ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE  
1076 GOMES DE ARAÚJO. 6.4.16 Processo: 07.024.213863/2022 - Ercilia Torres Steinke.  
1077 Assunto: Relator: **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
1078 do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º  
1079 07.024.213863/2022, de interesse da Geógrafa Ercilia Torres Steinke, relatado e  
1080 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes, relator no Plenário,  
1081 relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do  
1082 requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto  
1083 de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer n.º  
1084 5445/2022 –SFT/GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema  
1085 Confea/Crea; considerando que por meio da Decisão PL-595/2016, o Plenário do Confea  
1086 decidiu que a anotação de cursos ou a interrupção de registro profissional poderão ser  
1087 realizados por qualquer um dos Regionais onde o profissional tem registro ou visto;  
1088 considerando que a Geógrafa Ercilia Torres Steinke apresentou cópia de sua declaração onde  
1089 consta sua nova posição profissional na UNB, na função de professora; considerando que a  
1090 interessada alegou em seu pedido que as atividades que exerce atualmente, conforme  
1091 atribuições do cargo que ocupa, não requerem seu registro no conselho; considerando que a  
1092 PL 2582/2017 do Confea, de 27/11/2017: “*DECIDIU: 1) Revogar a Decisão Plenária n.º PL-*





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1093 1599/2008. 2) *Esclarecer aos Regionais que o art. 69 do Decreto n.º 5.773, de 2006,*  
1094 *estabelece que apenas o exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita*  
1095 *à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional. 3) Determinar aos*  
1096 *Regionais continuar fiscalizando as atividades de pesquisa, experimentação e ensaios*  
1097 *realizadas por professores que atuam na educação superior. 4) As instituições de educação*  
1098 *para ter representação nos plenários dos Creas, deverão atender a Resolução n.º 1.070, de*  
1099 *2015”; considerando que, segundo o Ofício n.º 2746/2018/Confea: “Servimos do presente*  
1100 *para cientificar a este regional que, em razão de acórdão proferido pelo Superior Tribunal*  
1101 *de Justiça — STJ, no AGINT-RESP n. 1709.635/SP, de relatoria do ministro Francisco*  
1102 *Falcão, publicado em 12/09/2018 e já transitado em julgado, todo o sistema*  
1103 *CONFEA/CREA está impedido judicialmente de exigir o registro profissional dos*  
1104 *professores universitários que lecionam disciplinas relacionadas com a engenharia ou*  
1105 *agronomia. Isto porque, no referido acórdão, o STJ entendeu que sentença judicial proferida*  
1106 *nos autos da Ação Civil Pública tf. 0018401-12.2010.403.6100, oriunda da 9ª Vara Federal*  
1107 *da Seção Judiciária de São Paulo, movida pelo Ministério Público Federal em desfavor do*  
1108 *CONFEA e do CREA/SP, tem efeitos erga omnes, ou seja, é de abrangência nacional. E*  
1109 *nesta citada sentença, julgando parcialmente procedente o pedido formulado pelo MPF, o*  
1110 *magistrado determinou que o CONFEA e o CRE/SP não mais exigissem registro profissional*  
1111 *dos professores universitários. Em razão do exposto, o Conselho Federal notifica este*  
1112 *regional para que tome as providências cabíveis junto aos setores de fiscalização no sentido*  
1113 *de não mais exigir o registro profissional dos professores universitários que lecionam*  
1114 *disciplinas da engenharia e/ou agronomia”; considerando que devidamente instruído os*  
1115 *autos o conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes apresentou relatório e voto*  
1116 *fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que o*  
1117 *inciso XX do art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF estabelece que compete*  
1118 *privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade*



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1119 profissional que não possua câmara especializada constituída; DECIDIU, por unanimidade,  
1120 aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir  
1121 a interrupção de registro da Geógrafa Ercilia Torres Steinke, tendo em vista o cumprimento  
1122 de decisão judicial. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de  
1123 Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO  
1124 MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO  
1125 LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS,  
1126 DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO  
1127 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL,  
1128 ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE  
1129 AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ  
1130 DE FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,  
1131 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO0,  
1132 GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA  
1133 MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES,  
1134 LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MAURO  
1135 BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES  
1136 DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA  
1137 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. 6.4.17  
1138 Processo: 07.818.216837/2022 - Daniel Oliveira Cajueiro. Assunto: Relator: **DECISÃO: O**  
1139 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF),  
1140 reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º 07.818.216837/2022, de interesse  
1141 do Engenheiro Químico Daniel Oliveira Cajueiro, relatado e fundamentado pelo conselheiro  
1142 regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe,  
1143 que trata de interrupção de registro profissional do requerente; considerando que o pedido de  
1144 interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1145 Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer n.º 005/2023 –SFT/GAT, observando o  
1146 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que por meio da  
1147 Decisão PL-595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a anotação de cursos ou a  
1148 interrupção de registro profissional poderão ser realizados por qualquer um dos Regionais  
1149 onde o profissional tem registro ou visto; considerando que o Engenheiro Químico Daniel  
1150 Oliveira Cajueiro apresentou cópia da declaração onde consta sua nova posição profissional  
1151 na Universidade de Brasília (UnB), na função de professor do magistério superior;  
1152 considerando que no exercício de 2022 não fazem parte da composição do Plenário  
1153 representante algum das modalidades Agrimensura e Química e em consequência não  
1154 possuem câmaras constituídas; considerando que a PL 2582/2017 do Confea, de 27/11/2017:  
1155 *“DECIDIU: 1) Revogar a Decisão Plenária n.º PL-1599/2008. 2) Esclarecer aos Regionais*  
1156 *que o art. 69 do Decreto n.º 5.773, de 2006, estabelece que apenas o exercício de atividade*  
1157 *docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de*  
1158 *regulamentação profissional. 3) Determinar aos Regionais continuar fiscalizando as*  
1159 *atividades de pesquisa, experimentação e ensaios realizadas por professores que atuam na*  
1160 *educação superior. 4) As instituições de educação para ter representação nos plenários dos*  
1161 *Creas, deverão atender a Resolução n.º 1.070, de 2015”; considerando que, segundo o Ofício*  
1162 *n.º 2746/2018/Confea: “Servimos do presente para cientificar a este regional que, em razão*  
1163 *de acórdão proferido pelo Superior Tribunal de Justiça — STJ, no AGINT-RESP n.*  
1164 *1709.635/SP, de relatoria do ministro Francisco Falcão, publicado em 12/09/2018 e já*  
1165 *transitado em julgado, todo o sistema CONFEA/CREA está impedido judicialmente de exigir*  
1166 *o registro profissional dos professores universitários que lecionam disciplinas relacionadas*  
1167 *com a engenharia ou agronomia. Isto porque, no referido acórdão, o STJ entendeu que*  
1168 *sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública tf. 0018401-12.2010.403.6100,*  
1169 *oriunda da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo, movida pelo Ministério*  
1170 *Público Federal em desfavor do CONFEA e do CREA/SP, tem efeitos erga mines, ou seja, é*





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1171 *de abrangência nacional. E nesta citada sentença, julgando parcialmente procedente o*  
1172 *pedido formulado pelo MPF, o magistrado determinou que o CONFEA e o CRE/SP não*  
1173 *mais exigissem registro profissional dos professores universitários. Em razão do exposto, o*  
1174 *Conselho Federal notifica este regional para que tome as providências cabíveis junto aos*  
1175 *setores de fiscalização no sentido de não mais exigir o registro profissional dos professores*  
1176 *universitários que lecionam disciplinas da engenharia e/ou agronomia”; considerando que*  
1177 *devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes*  
1178 *apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do*  
1179 *pleito; considerando que o inciso XX do art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF estabelece*  
1180 *que compete privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à*  
1181 *modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída; DECIDIU, por*  
1182 *unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator*  
1183 *para deferir a interrupção de registro do Engenheiro Químico Daniel Oliveira*  
1184 *Cajueiro, tendo em vista o cumprimento de decisão judicial. Presidiu a sessão a senhora*  
1185 *presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores*  
1186 *conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO*  
1187 *QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE*  
1188 *ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA*  
1189 *CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON*  
1190 *GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO,*  
1191 *FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO*  
1192 *CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO*  
1193 *CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,*  
1194 *GUSTAVO DE FARIA FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS*  
1195 *SILVEIRA , ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY*  
1196 *NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER*





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1197 DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA,  
1198 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO  
1199 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE  
1200 ARAÚJO. 6.4.18 Processo: 208128/2022 - Daniel Nascimento Rodrigues. Assunto: Relator:  
1201 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
1202 Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º 208128/2022,  
1203 de interesse do Geógrafo Daniel Nascimento Rodrigues, relatado e fundamentado pelo  
1204 conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes, relator no Plenário, relativo ao processo  
1205 em epígrafe, que trata da solicitação de recuperação de acervo técnico com registro de  
1206 atestado do requerente; considerando que o pedido de recuperação de acervo técnico com  
1207 registro de atestado neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de  
1208 Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer n.º 518/2023 –SFT/GAT, observando o  
1209 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que no exercício  
1210 de 2022, conforme a Decisão Plenária PL/DF n.º 30/2022, não fazem parte da composição do  
1211 Plenário representante algum das modalidades Agrimensura e Química e em consequência  
1212 não possuem câmaras constituídas; considerando que foram atendidos os requisitos  
1213 da Resolução n.º 1050/2013 do Confea, que dispõe sobre a regularização de obras e serviços  
1214 de Engenharia e Agronomia concluída sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica  
1215 – ART e dá outras providências; considerando que os serviços executados estão de acordo  
1216 com as atribuições do profissional; considerando que devidamente instruído os autos o  
1217 conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes apresentou relatório e voto  
1218 fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que o  
1219 inciso XX do art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF estabelece que compete  
1220 privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade  
1221 profissional que não possua câmara especializada constituída; DECIDIU, por unanimidade,  
1222 aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para 1)deferir o





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1223 pleito da recuperação de acervo técnico com registro de atestado ao profissional Geógrafo  
1224 Daniel Nascimento Rodrigues, com registro no Crea n° 21635/D-DF, no período  
1225 de 19/03/2018 a 15/09/2018, para elaboração do estudo de mapeamento geográfico  
1226 temático objeto do Contrato 04/2018-UGCC/SINFRA, e somente para os serviços constantes  
1227 nas ARTs Rascunhos e no Atestado de Capacidade Técnica e que são condizentes com as  
1228 atribuições do profissional de acordo com LEI 6664/79 ART 03. 02) Enviar o processo  
1229 deverá ser encaminhado à GAR para notificar a interessada para efetuar o pagamento das  
1230 taxas de registro das ARTs e posterior emissão da CAT. 03) Encaminhar ao GFI para  
1231 solicitar a empresa MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA- CNPJ sob o n°  
1232 94.526.480/0001-72, que anote no quadro técnico o profissional solicitante da CAT. Presidiu  
1233 a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os  
1234 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,  
1235 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE  
1236 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA  
1237 CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON  
1238 GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO,  
1239 FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO  
1240 CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO  
1241 CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,  
1242 GUSTAVO DE FARIA FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS  
1243 SILVEIRA , ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY  
1244 NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER  
1245 DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA,  
1246 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO  
1247 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE  
1248 ARAÚJO. 6.4.19 Processo: 209104/2022 - Daniel Nascimento Rodrigues. Assunto: Relator:







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1249 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
1250 Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º 209104/2022,  
1251 de interesse do Geógrafo Daniel Nascimento Rodrigues, relatado e fundamentado pelo  
1252 conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes, relator no Plenário, relativo ao processo  
1253 em epígrafe, que trata da solicitação de recuperação de acervo técnico com registro de  
1254 atestado do requerente; considerando que o pedido de recuperação de acervo técnico com  
1255 registro de atestado neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de  
1256 Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer n.º 521/2023 –SFT/GAT, observando o  
1257 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que no exercício  
1258 de 2022, conforme a Decisão Plenária PL/DF n.º 30/2022, não fazem parte da composição do  
1259 Plenário representante algum das modalidades Agrimensura e Química e em consequência  
1260 não possuem câmaras constituídas; considerando que foram atendidos os requisitos  
1261 da Resolução n.º 1050/2013 do Confea, que dispõe sobre a regularização de obras e serviços  
1262 de Engenharia e Agronomia concluída sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica  
1263 – ART e dá outras providências; considerando que os serviços executados estão de acordo  
1264 com as atribuições do profissional; considerando que devidamente instruído os autos o  
1265 conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes apresentou relatório e voto  
1266 fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que o  
1267 inciso XX do art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF estabelece que compete  
1268 privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade  
1269 profissional que não possua câmara especializada constituída; DECIDIU, por unanimidade,  
1270 aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para 1) deferir  
1271 o pleito da recuperação de acervo técnico com registro de atestado ao profissional Geógrafo  
1272 Daniel Nascimento Rodrigues, com registro no Crea n.º 21635/D-DF, no período  
1273 de 30/11/2017 a 28/02/2018, para elaboração do Estudo de estudos geográficos para uso e  
1274 ocupação do solo e Estudo de mapeamento geográfico temático, e somente para os serviços





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1275 constantes nas ARTs Rascunhos e no Atestado de Capacidade Técnica e que são condizentes  
1276 com as atribuições do profissional de acordo com LEI 6664/79 ART 03. 02) Enviar o  
1277 processo à GAR para notificar a interessada para efetuar o pagamento da(s) taxa(s) de  
1278 registro da(s) ART(s) e posterior emissão da CAT. 03) Após a concessão, encaminhar ao  
1279 GFI para solicitar a empresa MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA- CNPJ sob o n.º  
1280 94.526.480/0001-72, que regularize/anote no quadro técnico o profissional solicitante da  
1281 CAT. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có.  
1282 Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE  
1283 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,  
1284 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ  
1285 CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO  
1286 RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA  
1287 NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE,  
1288 FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER,  
1289 FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY  
1290 CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING  
1291 MARTINS SILVEIRA , ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE  
1292 CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE  
1293 STEMLER DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA  
1294 CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO  
1295 ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE  
1296 GOMES DE ARAÚJO. 6.4.20 Processo: 216717/2019 - Medley Farmaceutica Ltda.  
1297 Assunto: Relator: **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
1298 do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º  
1299 216717/2019, de interesse da empresa Medley Farmaceutica Ltda, relatado e fundamentado  
1300 pelo conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco, relator no Plenário, relativo ao



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1301 processo em epígrafe, que trata de solicitação de baixa de registro de pessoa jurídica;  
1302 considerando que o pedido de baixa de registro de pessoa jurídica neste Conselho foi objeto  
1303 de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão dos Pareceres n.º  
1304 119/2020- DTE-DAT, n.º 3567/2021- SFT-GAT e n.º 5863/2022- SFT-GAT, observando o  
1305 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a Câmara  
1306 Especializada de Engenharia Industrial e Segurança do Trabalho (CEEIST), por meio da  
1307 Decisão n.º 109/2020, expedida na sessão ordinária n.º 647, de 20.4.20, indeferiu o pleito,  
1308 tendo em vista a vasta lista de atividades de engenharia presentes tanto no contrato social da  
1309 empresa como no CNAE; considerando que a interessada inconformada com a decisão da  
1310 câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a  
1311 partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que a  
1312 empresa Sanofy Medley Farmacêutica Ltda apresentou seu contrato social bem como as  
1313 respectivas alterações, cópia do cartão CNPJ, cópia de procuração; considerando que após  
1314 decisão e informação à interessada do indeferimento, sob orientação da chefia da STF,  
1315 visando uma melhor instrução processual, foi solicitado diligência à fiscalização do CREA  
1316 DF (GFI) para uma visita a filial no DF da empresa Medley Farmacêutica Ltda, para  
1317 verificação das atividades atualmente executadas pela empresa; considerando que foi  
1318 realizada então uma visita a sede da empresa que apresenta as mesmas justificativas e  
1319 desempenha as mesmas atividades, objeto social registrado junto ao Crea; considerando que  
1320 devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco  
1321 apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do  
1322 pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à  
1323 decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua  
1324 jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o  
1325 relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir pedido de  
1326 baixa de registro de pessoa jurídica. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup>





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1327 Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA  
1328 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL  
1329 AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE  
1330 MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES  
1331 CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR  
1332 DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES,  
1333 FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO CARAMASCHI BORGES,  
1334 FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES  
1335 MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA  
1336 FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA , ISAIAS  
1337 BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE  
1338 FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA,  
1339 MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO  
1340 ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO SAKATA,  
1341 TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.  
1342 6.4.21 Processo: 07.818.100025/2023 - Lk Construcoes E Terraplenagem Eireli Me.  
1343 Assunto: Relator: **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
1344 (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º 07.818.100025/2023,  
1345 de interesse da empresa LK Construções e Terraplenagem Eireli ME, relatado e  
1346 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Eletr. João Ernesto Rios, relator no Plenário,  
1347 relativo ao processo em epígrafe, que trata de ausência de registro de Anotação de  
1348 Responsabilidade Técnica (ART), pessoa física ou pessoa jurídica que deixa de registrar a  
1349 ART referente à atividade desenvolvida, cometida pelo próprio interessado, por infração ao  
1350 art. 1º da Lei n.º 6496, de 1977; considerando que o Crea é uma autarquia federal instituída  
1351 pela Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, com objetivo principal de fiscalizar o exercício  
1352 profissional dos engenheiros, engenheiros agrônomos, geógrafos, meteorologistas,





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1353 tecnólogos e técnicos de nível médio; considerando que são atribuições do Plenário julgar os  
1354 casos de infração estabelecidos pela lei no âmbito de sua competência profissional específica  
1355 e aplicar as penalidades e multas previstas, conforme o disposto pelo art. n.º 34 alíneas "d" e  
1356 "e" da Lei n.º 5194, de 1966, e do art. 9º inciso XVIII do Regimento Interno; considerando  
1357 que a penalidade pela ausência do registro da ART está capitulada na alínea "a" do art. n.º 73  
1358 da Lei n.º 5194, de 1966, e o profissional ou a empresa se sujeitará ao pagamento da multa e  
1359 demais cominações em caso de violação da legislação; considerando que a câmara  
1360 especializada decidiu pela aplicação da multa no valor de R\$ 766,02 (setecentos e sessenta e  
1361 seis reais e dois centavos), sem prejuízo da regularização da infração; considerando que o  
1362 autuado inconformado com a decisão impetrou sua defesa ao Plenário do Crea-DF, em  
1363 atendimento ao art. n.º 78 da Lei n.º 5194, de 1966, e aos art.s n.º 18 e 21 da Resolução n.º  
1364 1008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea; considerando que o processo foi objeto de  
1365 análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização o qual emitiu Parecer STF/GAT em  
1366 cumprimento à legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que devidamente  
1367 instruído os autos o conselheiro regional Eng. Eletr. João Ernesto Rios, após análise do  
1368 recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada ao Plenário do Crea-DF,  
1369 conforme art. n.º 22 da Resolução n.º 1008, de 2004, do Confea, e sugeriu a aplicação da  
1370 multa; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à  
1371 decisão da câmara especializada, em segunda instância, no âmbito de sua jurisdição,  
1372 conforme art. 6º do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório e  
1373 voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para negar provimento ao recurso  
1374 apresentado e manter a Notificação/Auto de Infração n.º 07.818.100025/2023 lavrado contra  
1375 a empresa LK Construções e Terraplenagem Eireli ME, devendo o autuado efetuar o  
1376 pagamento da multa em seu valor máximo de R\$ 766,02 (setecentos e sessenta e seis reais e  
1377 dois centavos), constante do Auto de Infração - AIN n.º 0101WSC2022DI, corrigido nos  
1378 termos da legislação vigente, por infração ao Art. 1º da Lei n.º 6.496, de 1977, Falta de





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1379 ART, sem prejuízo de regularização. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF,  
1380 Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA  
1381 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL  
1382 AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE  
1383 MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES  
1384 CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR  
1385 DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES,  
1386 FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO CARAMASCHI BORGES,  
1387 FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES  
1388 MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA  
1389 FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS  
1390 BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE  
1391 FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA,  
1392 MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO  
1393 ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO SAKATA,  
1394 TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.  
1395 6.4.22 Processo: 202284/2022 - Amanda Araujo Da Silva. Assunto: Relator: **DECISÃO:** O  
1396 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF),  
1397 reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º 202284/2022, de interesse da  
1398 Engenheira Civil Amanda Araujo da Silva, relatado e fundamentado pelo conselheiro  
1399 regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios, relator no Plenário, relativo ao processo em  
1400 epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional da requerente; considerando que o  
1401 pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência  
1402 de Fiscalização e Técnica, com emissão dos Pareceres n.º 1587/2022 –SFT/GAT e n.º  
1403 4185/2023 –SFT/GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema  
1404 Confea/Crea; considerando que a Engenheira Civil Amanda Araujo da Silva apresentou





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1405 cópia da CTPS constando que atualmente trabalha na empresa Alutec-DF Esquadrias de  
1406 Alumínio LTDA, na função de gerente de produção e operações; considerando que a Câmara  
1407 Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia (CEECMG), por meio da Decisão n.º  
1408 1422/2022, expedida na sessão ordinária n.º 762, de 7.6.2022, indeferiu o pleito, com  
1409 entendimento de que a função exercida pela profissional, como gerente de produção e  
1410 operações, é pertinente a sua área de formação profissional; considerando que a interessada  
1411 inconformada com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do  
1412 prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo  
1413 colegiado; considerando que em seu recurso a interessada declarou que atua na posição de  
1414 Gerente de Produção e Operações. E ao ser contratada foi solicitado apenas os seguintes  
1415 requisitos: ensino médio completo, pacote office básico e boa capacidade de  
1416 comunicação. Dentro da função, são exercidas as seguintes atividades, descritas  
1417 individualmente em anexos apresentados: Controle das agendas de  
1418 medição/revisão/instalação, Controle dos prazos contratuais, Controle de entrada e saída de  
1419 pedidos de produção da fábrica. A profissional declarou que seu cargo não exerce nenhuma  
1420 responsabilidade técnica e, na verdade, muito se aproxima de um trabalho qualquer  
1421 administrativo (e até mesmo de secretária). Não há envolvimento na parte de orçamentos e  
1422 nem de projetos técnicos; considerando que por meio da Decisão PL-595/2016, o Plenário do  
1423 Confea decidiu que a anotação de cursos ou a interrupção de registro profissional poderão ser  
1424 realizados por qualquer um dos Regionais onde o profissional tem registro ou visto;  
1425 considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Mec.  
1426 Gutemberg Faria Rios apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional  
1427 pelo deferimento do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar  
1428 recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no  
1429 âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; DECIDIU, por  
1430 unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1431 para deferir o pleito e conceder a interrupção do registro da Engenheira Civil Amanda  
1432 Araujo da Silva, registro n.º 30586/D-DF. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF,  
1433 Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro C. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA  
1434 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL  
1435 AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE  
1436 MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES  
1437 CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR  
1438 DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES,  
1439 FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO CARAMASCHI BORGES,  
1440 FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES  
1441 MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA  
1442 FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS  
1443 BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE  
1444 FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA,  
1445 MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO  
1446 ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO SAKATA,  
1447 TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.  
1448 6.4.23 Processo: 201738/2018 - Charles Michel Carvalhaes Gouveia. Assunto: Relator:  
1449 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
1450 Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º 201738/2018,  
1451 de interesse do Engenheiro Civil Charles Michel Carvalhaes Gouveia, relatado e  
1452 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios, relator no  
1453 Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional  
1454 do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi  
1455 objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão dos  
1456 Pareceres n.º 4309/2018 –SFT/GAT e n.º 14505/2019 –SFT/GAT, observando o





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1457 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o Engenheiro  
1458 Civil Charles Michel Carvalhaes Gouveia apresentou declaração do Exército Brasileiro  
1459 informando que o interessado é integrante da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio  
1460 Ambiente - DPIMA e exerce atualmente a função de Auxiliar da Assessoria para Assuntos  
1461 Técnicos, confeccionando documentos administrativos internos inerentes aos serviços  
1462 executados por esta Diretoria; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia  
1463 Civil, Minas e Geologia (CEECMG), por meio da Decisão n.º 1989/2018, expedida na sessão  
1464 ordinária n.º 691, de 6.12.2018, indeferiu o pleito, com entendimento de que o mesmo exerce  
1465 as atividades do sistema Confea/Creas, uma vez que as atividades técnicas desempenhados  
1466 pelo 2º Sargento na Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - DPIMA/EB,  
1467 pertencente ao Exército Brasileiro na qualidade e função de auxiliar da Assessoria para  
1468 Assuntos Técnicos; considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara  
1469 especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da  
1470 notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que em seu recurso o  
1471 interessado cita o Parecer nº 00045/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU emitido pela Advocacia-  
1472 Geral da União, o qual, segundo ele, fundamenta seu pedido de interrupção. Vejamos o  
1473 trecho citado pelo interessado: "*a) Não deve ser realizada a inscrições das Organizações*  
1474 *Militares do Sistema de Engenharia nos respectivos conselhos profissionais, considerando a*  
1475 *inexistência de amparo legal, o que por si afasta a exigência das respectivas anuidade.*";  
1476 considerando que por meio da Decisão PL-595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a  
1477 anotação de cursos ou a interrupção de registro profissional poderão ser realizados por  
1478 qualquer um dos Regionais onde o profissional tem registro ou visto; considerando que  
1479 devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios  
1480 apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo indeferimento do  
1481 pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à  
1482 decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1483 jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o  
1484 relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o pleito e  
1485 não conceder a interrupção do registro do Engenheiro Civil Charles Michel Carvalhaes  
1486 Gouveia, tendo em vista que nas atribuições da "Assessoria de Apoio para Assuntos  
1487 Técnicos", na qual o interessado está lotado, constam atividades fiscalizadas pelo Sistema  
1488 Confea/Crea. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima  
1489 Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE  
1490 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,  
1491 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ  
1492 CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO  
1493 RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA  
1494 NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE,  
1495 FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER,  
1496 FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY  
1497 CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO0, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING  
1498 MARTINS SILVEIRA , ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE  
1499 CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE  
1500 STEMLER DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA  
1501 CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO  
1502 ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE  
1503 GOMES DE ARAÚJO. **6.6 Discussão dos assuntos de interesse geral.** Nada consta. **7.**  
1504 **Extra-Pauta. 7.1** Processo: 07.032.206637/2023. Interessado: Crea-DF. Assunto: Planos de  
1505 Trabalho das Câmaras Especializadas e Comissões. Relator: Eng. Eletr. Silvio Roberto  
1506 Sakata. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
1507 Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º  
1508 07.032.206637/2023, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado pela





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.

1509 conselheira regional Eng.<sup>a</sup> Civil Maruska Lima de Sousa Holandaa, Diretora de  
1510 Planejamento, relatora no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata homologação  
1511 do Plano de Trabalho 2023 do Crea-DF, conforme Decisão da Diretoria - DIR/DF n°  
1512 12/2023; considerando que os planos de trabalho das câmaras especializadas e das comissões  
1513 foram enviados à Diretoria para apreciação, confecção do Plano Anual de Trabalho, e  
1514 posterior encaminhamento ao Plenário para homologação; considerando que o Plano Anual  
1515 de Trabalho é um instrumento de planejamento que define as diretrizes, objetivos e metas,  
1516 ações, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos  
1517 necessários; considerando que o processo de elaboração Plano Anual de Trabalho é  
1518 coordenado pela Diretora de Planejamento com a participação de todas as demais Diretorias,  
1519 Comissões e Estruturas do Conselho; considerando que compete à Diretoria consolidar os  
1520 planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar, transformando-os em Plano Anual de  
1521 Trabalho deste Regional a ser encaminhado ao Plenário para homologação; considerando que  
1522 a Diretoria, por meio da Decisão da Diretoria - Diretoria/DF n° 012/2023, aprovou os planos  
1523 de trabalho das estruturas básica e auxiliar com posterior envio ao Plenário para  
1524 homologação; DECIDIU, por unanimidade, homologar o Plano de Trabalho 2023 do Crea-  
1525 DF o qual consolidou os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar. Presidiu a sessão  
1526 a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os  
1527 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,  
1528 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE  
1529 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA  
1530 CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON  
1531 GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO,  
1532 FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO  
1533 CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO  
1534 CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 632 de 12 de julho de 2023.**

1535 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS  
1536 SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY  
1537 NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER  
1538 DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA,  
1539 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO  
1540 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE  
1541 ARAÚJO. Nada mais a ser tratado, a presidente encerrou a sessão às 21h30 e determinou a  
1542 lavratura da presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim, secretária  
1543 da mesa (PL/DF n.º 008/2022), e pela presidente do Conselho Regional de Engenharia e  
1544 Agronomia do Distrito Federal, em atendimento ao art. 22 do Regimento Interno do Crea-  
1545 DF.

1546

1547

1548 Brasília-DF, 12 de julho de 2023.

1549

1550

  
Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có

Presidente



Clara Rodrigues dos Santos

Assistente Administrativa

Secretária

1551